

MATERIAL PUBLICITÁRIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

no valor total de, inicialmente,

R\$850.000.000,00

lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio de emissão da



1 Visão Geral

Grande Números

63 anos	Histórico de Crescimento e Solidez
+ 210	Filiais em 21 Estados e 4 Países
~ 25.000	Colaboradores
+ 137.000	Ativos Operacionais
187	Movida – RAC
120 Lojas Próprias	15 Concessionárias Leves
	29 Concessionárias Pesados
	64 Seminovos Leves (Movida)
	12 Seminovos Pesados (Vamos e JSL)



Estrutura Organizacional

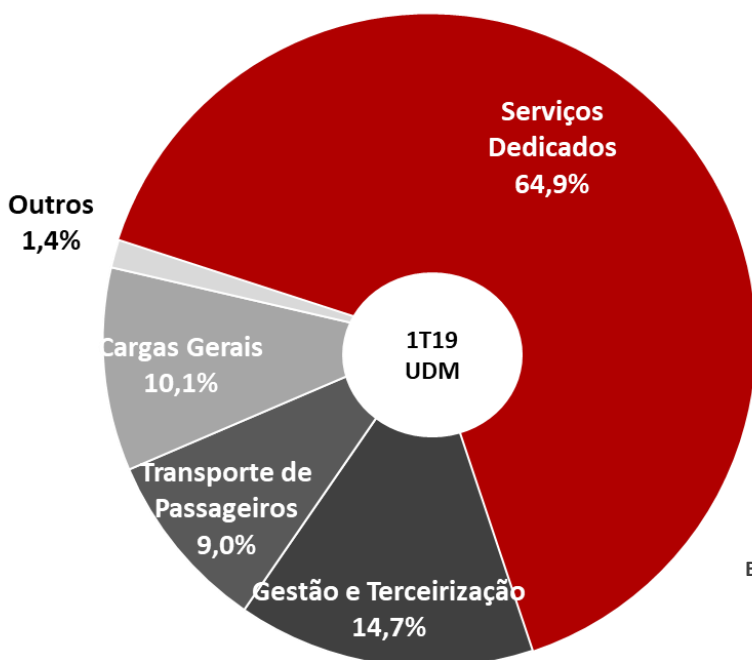


LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

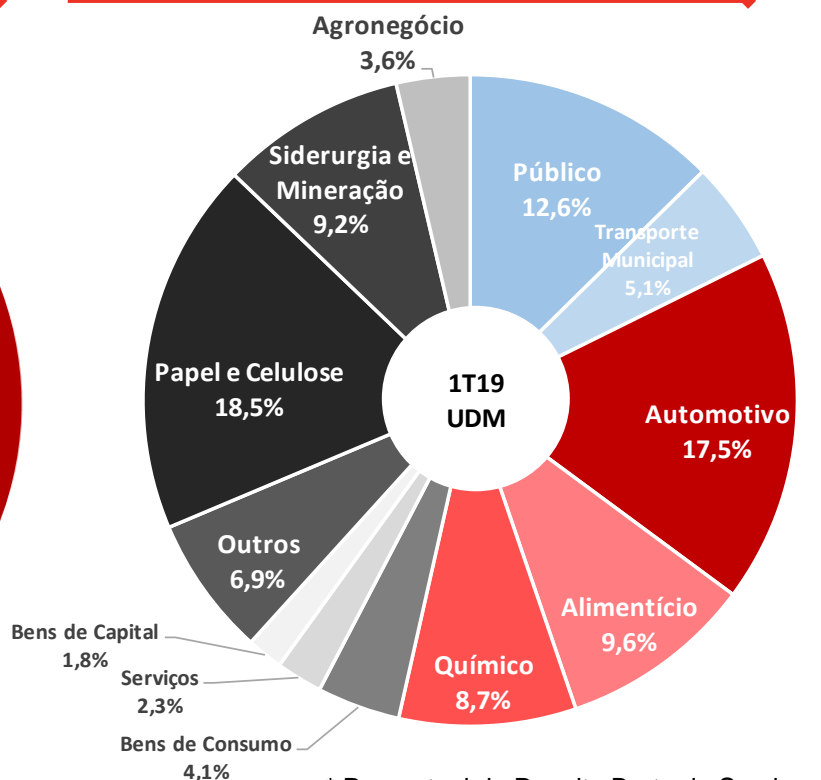
MATERIAL PUBLICITÁRIO

2 JSL Logística + CS Brasil

Linhas de Negócio



Setores da Economia



* Percentual da Receita Bruta de Serviços

3 Resultados do 1T19 vs. 1T18

	JSL LOGÍSTICA	CSBRASIL Cargas & Clientes	GRUPO VAMOS	Original CONCESSIONÁRIAS	JSL LEASING	movida aluguel de carros	Consolidado ¹ JSL Entender para Atender					
Receita Líquida	994	+3,7%	274	+23,7%	186	+14,6%	9	+23,4%	812	+34,5%	2.212	+14,2%
Custos	(855)		(183)		(156)		(3)		(600)		(1.733)	
Lucro Bruto	139		91		30		6		212		479	
Margem*	14,0%		33,2%		16,1%		66,7%		26,1%		21,7%	
Despesas	(37)		(30)		(27)		(4)		(113)		(211)	
Lucro Op. Antes das receitas Financeiras e Impostos (EBIT)	102	+51,1%	61	+6,2%	3	+151,3%	2	+10,6%	99	+19,0%	268	+26,5%
Margem*	10,3%		22,3%		1,6%		22,2%		12,2%		12,1%	
Resultado Financeiro											(180)	
Impostos											(27)	
Lucro Líquido											61	+142,2%
Margem*											2,8%	

* Margem como percentual da Receita Líquida; ¹ Inclui eliminação entre os negócios;



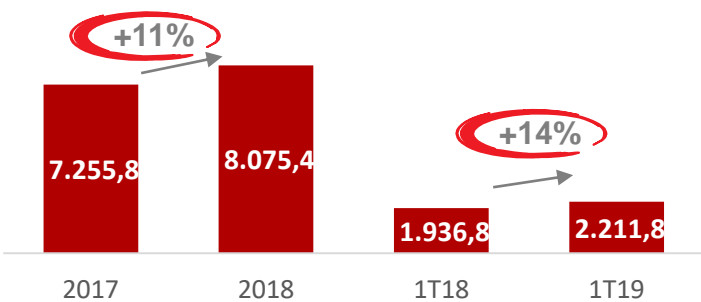
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

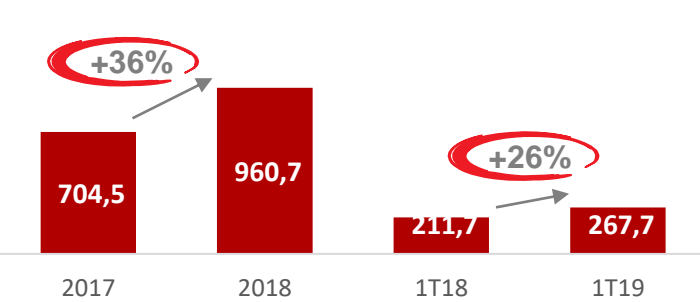
4

Resultados Financeiros

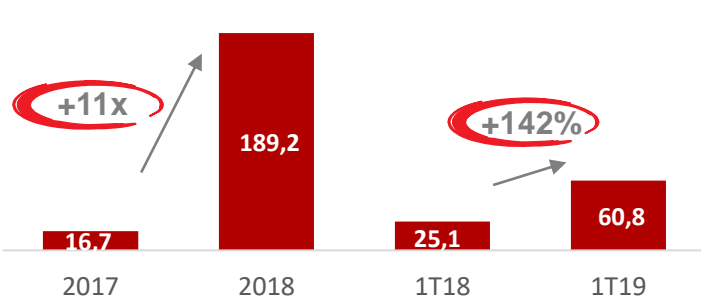
Receita Líquida em R\$ milhões



Lucro Operacional (EBIT) em R\$ milhões

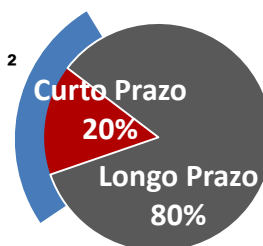


Lucro Líquido em R\$ milhões



Perfil da Dívida Bruta em 31/03/2019, em R\$ milhões

2.515
Liquidez^{1 2}
26%

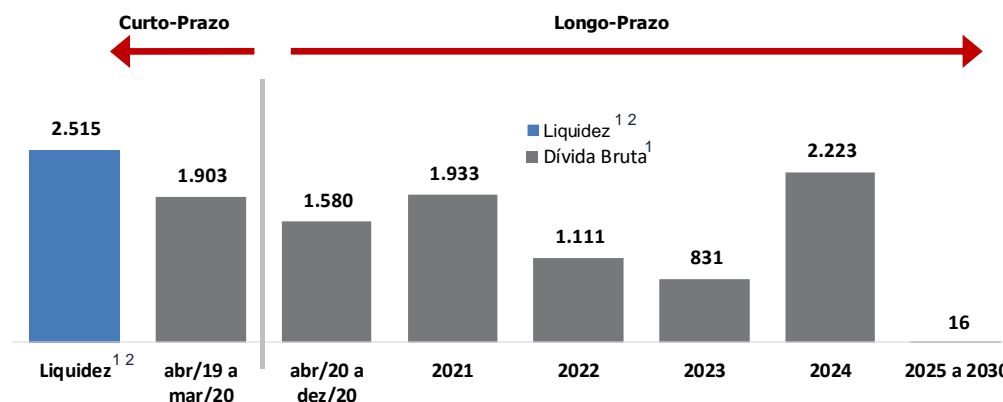


Dívida Bruta ¹	9.597
Liquidez ^{1 2}	2.515
Dívida Líquida	7.082

Índices de Alavancagem em 31/03/2019

	2017	2018	Covenants	1T19	Covenants
Dívida Líquida / EBITDA	4,65x	4,20x	Máx. 4,75x	4,12x	Máx. 4,60x
Dívida Líquida / EBITDA-A	1,9x	2,1x	Máx. 3,5x	2,0x	Máx. 3,5x
EBITDA-A / Juros Líquidos	4,7x	5,5x	Mín. 2,0x	5,6x	Mín. 2,0x

Cronograma de Amortização da Dívida Bruta em 31/03/2019, em R\$ milhões



¹ Desconsidera Credit Linked Note (CLN) no montante de R\$1,863 bilhão, derivadas da estrutura de internação dos recursos do Bond, que impacta igualmente o caixa e a dívida bruta, conforme nota explicativa de Títulos e valores mobiliários (Nota 6 do ITR de março/2019)

² A Liquidez é composta pela soma das linhas de Caixa e Títulos e Valores Mobiliários (CP e LP), encontradas no balanço. Desconsidera a CLN no montante de R\$1,863 bilhão, conforme nota de rodapé 1.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
 ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
 "FATORES DE RISCO"

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO

5

Termos e Condições da Oferta

Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (" <u>Coordenador Líder</u> ")	
Emissora	ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (" <u>Emissora</u> ")	
Devedora	JSL S.A. (" <u>Devedora</u> ")	
Assessores Legais	Demarest Advogados e Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP	
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")	
Instrução CVM	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (" <u>Instrução CVM 400</u> "), e Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (" <u>Instrução CVM 414</u> ")	
Montante Total da Oferta	R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais)	
Regime de Distribuição	Regime de Garantia Firme de colocação limitada ao montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e Regime de Melhores Esforços de colocação sem prejuízo do Compromisso de Subscrição limitado ao montante de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais).	
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00, na Primeira Data de Integralização	
Lastro	Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelos CDCA, a ser emitido pela Devedora em favor da Emissora que, por sua vez, o vinculará, na Data de Emissão, em caráter irrevogável e irretirável, aos CRA, conforme as características descritas nos CDCA	
Séries	Inicialmente, até duas séries emitidas em sistema de vasos comunicantes	
Prazo	1ª Série: 6 anos ("CRA CDI")	2ª Série: 6 anos ("CRA IPCA")
Amortização	3 (três) parcelas anuais, em cada Data de Pagamento de Amortização Ordinária, conforme previsto no Anexo VI ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento realizado em 17 de novembro de 2023 e o último pagamento realizado na Data de Vencimento	3 (três) parcelas anuais, em cada Data de Pagamento de Amortização Ordinária, conforme previsto no Anexo VI ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento realizado em 17 de novembro de 2023 e o último pagamento realizado na Data de Vencimento
Pagamento da Remuneração	Semestral, sem carência	Semestral, sem carência
Remuneração	CDI + 0,70% a.a.	NTN-B 2024 + 0,70% a.a.
Período de Reserva/Bookbuilding	N/A	Período compreendido entre os dias 11 de julho de 2019 e 25 de julho de 2019, inclusive, referente ao Procedimento de <i>Bookbuilding</i> da Série IPCA no dia 26 de julho de 2019
Primeira Data de Integralização	14 de agosto de 2019 ("Primeira Data de Integralização")	
Data de Emissão	09 de agosto de 2019 ("Data de Emissão")	
Data de Vencimento	18 de novembro de 2025 ("Data de Vencimento")	
Classificação de Risco	Rating Preliminar: AA+ pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.	
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozam das garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelos CDCA	
Público Alvo	Os investidores que não sejam considerados qualificados, bem como investidores que sejam considerados qualificados ou profissionais, nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada	
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV	



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS**Política Econômica do Governo Federal**

A Emissora e a Devedora não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não podem prevê-las. As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro dos Patrimônios Separados e por consequência dos CRA. O baixo crescimento da economia brasileira, as incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento, podendo afetar adversamente os Titulares de CRA.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora, da Devedora.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora e à Devedora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora**A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Emissora, da Devedora e seus respectivos resultados e operações****Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional**

Acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Emissora, a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. de "BB" para "BB-", e pela Moody's América Latina Ltda. de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo de captação de recursos pela Emissora, pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade operacional e/ou financeira Emissora, da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento e de condução de seus respectivos negócios.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade operacional e/ou de pagamento da Emissora, da Devedora.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais**A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Emissora, da Devedora****Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

Por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não possui jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações onde haja certa insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão da regulamentação recente, (i) interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) preferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão do caráter recente da legislação referente a certificados de recebíveis do agronegócio e de sua paulatina consolidação, levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEU LASTRO E À OFERTA

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de commodities do setor nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícolas. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Baixa liquidez no mercado secundário

O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Restrição de negociação até o encerramento da Oferta e cancelamento da Oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Considerando que o período máximo de colocação aplicável à Oferta poderá se estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada (i) à subscrição e integralização de CRA por Investidores em quantidade superior ao Montante Mínimo, e (ii) ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora, nos termos do Contrato de Distribuição, inclusive para exercício da Garantia Firme e do Compromisso de Subscrição pelo Coordenador Líder. Caso não haja demanda suficiente de Investidores, e qualquer uma das referidas condições de exercício da Garantia Firme do Compromisso de Subscrição não sejam cumpridas, a Emissora poderá cancelar os CRA emitidos.

Risco da Distribuição Parcial e de Não Colocação do Montante Mínimo

A Emissão pode vir a ser cancelada caso não seja subscrito o Montante Mínimo, equivalente a 50.000 (cinquenta mil) CRA, totalizando o Montante Mínimo equivalente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Na ocorrência desta hipótese, todos os CRA serão resgatados e cancelados, sendo certo que o Valor de Resgate dos CRA será devolvido aos respectivos Investidores, pela Emissora, se já integralizados, em até 2 (dois) Dias Úteis do encerramento da Oferta. Ainda, em caso de Distribuição Parcial, a quantidade de CRA distribuídos será menor do que o inicialmente previsto, ou seja, existirão menos CRA em negociação no mercado secundário, o que poderá acarretar redução da liquidez dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução dos CDCA podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos CDCA. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Patrimônios Separados, constituídos em favor dos Titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Direitos Creditórios do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

Insuficiência dos CDCA

Os CRA têm seu lastro nos CDCA emitidos pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Insuficiência dos Direitos Creditórios e do Penhor

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá executar o Penhor para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. O Penhor é constituído sobre os Direitos Creditórios, e o Valor dos Direitos Creditórios poderá ser inferior ao Valor Nominal dos CDCA durante o prazo da Emissão, pois, conforme previsto nos Documentos da Operação, será considerado um Evento de Reforço e Complementação, passível de Recomposição dos Direitos Creditórios, "qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato de Prestação de Serviços que tenha vencimento igual ou superior ao vencimento dos CDCA". Não será considerado como Evento de Reforço e Complementação e, conseqüentemente, não ensejará a Recomposição dos Direitos Creditórios, hipótese na qual o valor obtido com a execução do Penhor poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Substituição dos Direitos Creditórios

Conforme previsto no Termo de Securitização e nos CDCA, a Devedora poderá, voluntariamente, independentemente de qual Evento de Reforço e Complementação, efetuar a substituição e/ou a complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de sua titularidade, desde que não contem com qualquer Ônus e atendam aos Critérios de Elegibilidade. Uma vez observados tais requisitos, a Emissora e o Agente Fiduciário não terão como atestar a suficiência dos novos direitos creditórios do agronegócio com relação ao Valor Nominal dos CDCA e, conseqüentemente, o valor obtido com a execução do Penhor poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA

Não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos dos Patrimônios Separados. Assim, sem prejuízo do Penhor constituído no âmbito dos CDCA, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de Amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nos CDCA, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na Amortização Extraordinária Parcial ou no Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem os Patrimônios Separados, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares de CRA decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Poderá haver o Resgate Antecipado Total, em caso de pagamento antecipado total dos CDCA em decorrência **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 7.2 e seguintes do Termo de Securitização; **(ii)** das hipóteses previstas pela Cláusula 6.21 do Termo de Securitização; **(iii)** em caso de liquidação dos Patrimônios Separados dos CRA nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização; ou **(iv)** caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva nos termos da Cláusula 6.8 do Termo de Securitização. Nesses casos, os CRA serão resgatados antecipadamente e poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA ou a Devedora poderá não ter recursos para arcar com o Valor de Resgate dos CDCA. Conseqüentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; **(ii)** a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e **(iii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA

Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização dos CDCA e dos CRA pela Devedora, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização dos CDCA, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

Eventual rebaixamento na classificação de risco do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) poderá acarretar uma deterioração na situação financeira da Devedora e um rebaixamento na classificação de risco dos CRA e, conseqüentemente, a redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA e da remuneração dos CDCA

A Súmula nº 176, editada pelo STJ, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA DI e de remuneração do CDCA I, ou ainda, que a Remuneração dos CRA DI e do CDCA I deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA DI juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA DI, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Emissora no âmbito da Oferta

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem os Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizada e a data de pagamento dos CRA DI

Todos os pagamentos de remuneração relacionados ao CDCA I serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração do CDCA I. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA DI serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA DI a ser pago ao Titular de CRA DI poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA DI.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

Liquidação dos Patrimônios Separados e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Emissora (cujo patrimônio líquido em 31 de março de 2019 era de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil) poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Possibilidade de as Agências de Classificação de Risco serem alteradas sem Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais aos Patrimônios Separados.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de CRA

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Possibilidade de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial Devedora

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. A ocorrência de qualquer um destes eventos poderá causar o bloqueio de recursos da Devedora, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelo agente de cobrança judicial. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Devedora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios

O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A Devedora está em processo de definição de seus parâmetros e limites de exposição de seus riscos

Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de suas atividades de Serviços Dedicados à Cadeia de Suprimentos e de Transporte de Cargas Gerais podem afetar adversamente a Devedora

A Devedora poderá ser afetada substancialmente se as suas operações de transporte e distribuição de produtos sofrerem interrupções significativas

O Diretor Presidente da Devedora e a Devedora são partes em processos relacionados a procedimentos de contratação pública que podem afetar negativamente a Devedora

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados e trabalhadores contratados diretamente, a Devedora poderá estar sujeita a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os trabalhadores dos prestadores de serviços por ela contratados. Uma decisão contrária à Devedora em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Devedora, e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

Resultados desfavoráveis em litígios pendentes podem afetar negativamente os resultados operacionais, fluxos de caixa e situação financeira da Devedora e, portanto, afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA

Aumentos significativos na estrutura de custos dos negócios da Devedora podem afetar adversamente os seus resultados operacionais

Riscos relacionados à concentração de montadoras de automóveis responsáveis pelo abastecimento do mercado doméstico

O setor brasileiro de fabricação de automóveis leves e de autopeças é controlado por cinco montadoras – GM, Fiat, Volkswagen, Hyundai e Ford – que juntas são responsáveis por cerca de 64% do abastecimento do mercado doméstico e, conseqüentemente, do fornecimento de ativos às empresas do grupo relacionadas ao comércio de automóveis, em relação aos veículos pesados há uma concentração de 72% nas montadoras Mercedes-Benz, Man e Ford. Desta forma, o sucesso das atividades da Devedora e de suas controladas relacionadas ao varejo de automóveis depende de sua relação com estas montadoras (somente MAN para veículos pesados). Caso a imagem, reputação, condição financeira, capacidade produtiva e distributiva, capacidade de inovação e sucesso das linhas de veículos produzidas por nossas fornecedoras sejam afetadas de forma adversa, os preços e os estoques de ativos disponíveis, as condições de contratos de compra e venda celebrados entre a Devedora e suas controladas e seus clientes, e, conseqüentemente, os resultados operacionais e financeiros da Devedora e de suas controladas, podem ser afetados negativamente.

As atividades da Devedora relacionadas ao varejo de automóveis dependem de seu relacionamento com seus fornecedores

As atividades da Devedora relacionadas ao varejo de automóveis dependem dos programas de benefícios concedidos pelos fornecedores da Devedora

A prática de venda parcelada ou “a prazo” do mercado de compra e venda de automóveis pode afetar adversamente os resultados da Devedora, caso condições político-econômicas negativas afetem a capacidade de adimplimento dos clientes Devedora

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos

A perda de membros da alta administração da Devedora poderá afetar a condução dos negócios da Devedora

A Devedora poderá não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de aquisições

A capacidade da Devedora de atender aos padrões de satisfação do consumidor impostos pelos fornecedores pode lhe afetar adversamente

As atividades da Devedora relacionadas ao varejo de automóveis dependem de sua capacidade de consolidar estoques de automóveis desejados pelo público

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da Devedora dependem do volume de negócios com seus clientes

As leis e regulamentos ambientais, de saúde e de segurança do trabalho podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a Devedora atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas

A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode afetar adversamente o custo de serviço de transporte

Despesas com indenizações de qualquer natureza, acidentes, roubos e outras reclamações podem afetar significativamente os resultados operacionais da Devedora

A substancial competição, principalmente de outros prestadores de serviços de gestão logística, pode prejudicar o desenvolvimento das atividades da Devedora

A forte concorrência nacional e internacional no setor de comercialização de automóveis e autopeças pode afetar os resultados operacionais da Devedora

Mudanças na legislação fiscal podem resultar em aumentos em determinados tributos diretos e indiretos

A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente nos emergentes ou nos Estados Unidos, pode afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Devedora

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora depende do registro de companhia aberta

Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, o que pode impactar os CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Risco Operacional

Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros. Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.



Investidor Institucional

Getúlio Lobo
Lucas Sacramone
Ana Clara Alves
Fernando Miranda
Guilherme Gatto
Pedro Ferraz

(11) 3526-2225

Investidor Não Institucional

Tarik Thome
Lucas Castro
Débora Magalhães
Murilo Jacob
Sérgio Santos
Douglas Scridelli

(11) 3027-2215

Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- (1) **Coordenador Líder:** <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA JSL - Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 12ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”; e, em seguida, clicar em Prospecto Preliminar.
- (2) **Emissora:** Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website, clicar em “Prospecto Preliminar CRA 12ª Emissão”).
- (3) **CVM:** Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e posteriormente acessar “download” do “Prospecto Preliminar” com data de referência mais recente relativo à oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 12ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela JSL S.A.).
- (4) **B3:** Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa Pública e Privada”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre os CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 12ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela JSL S.A. e, em seguida, clicar no ícone).

Embora as informações constantes nesta apresentação tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o prospecto preliminar, porém não o substituem. O prospecto preliminar contém informações adicionais e complementares a este Material Publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos Termos e Condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto preliminar, com especial atenção às disposições que tratam sobre os Fatores de Risco, aos quais o investidor estará sujeito.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos a complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.



**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
"FATORES DE RISCO"**

Este material foi preparado pela **JSL S.A.** ("Devedora") em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Coordenador Líder"), exclusivamente como material publicitário ("Material Publicitário") relacionado à emissão e oferta ("Oferta") de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 12ª (décima segunda) emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** ("Emissora"), com base em informações prestadas pela Emissora e pela Devedora.

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), assim como sua versão definitiva, quando disponível ("Prospecto Definitivo", em conjunto com o Prospecto Preliminar doravante denominado "Prospecto"), em especial a seção "Fatores de Risco", antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto, que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, aos setores do agronegócio e à Devedora. O Prospecto poderá ser obtido junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto e este material são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade dos CRA, da Emissora e das demais instituições prestadoras de serviços.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM, www.cvm.gov.br (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A". Posteriormente, clicar em "Formulário de Referência").

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores qualificados avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto, do Formulário de Referência da Emissora e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

